



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

1. DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento futuro e eventual de peças, componentes, acessórios e insumos, bem como para a prestação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de funilaria, lanternagem, pintura, borracharia e guincho/reboque/transporte, destinados à frota municipal de motocicletas, veículos leves, utilitários, vans, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos, mediante aplicação de desconto sobre a Tabela Referencial TRAZ VALOR adotada pela Administração, observada a divisão do objeto em subitens independentes

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção adequada da frota municipal é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a eficiência das atividades administrativas e finalísticas do Município.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de peças, componentes, acessórios e insumos, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de serviços especializados correlatos, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos da Administração.

2.3. Considerando a dinâmica administrativa do Município, na qual o fornecimento de peças pode ocorrer por empresa distinta daquela responsável pela execução dos serviços, optou-se pelo parcelamento do objeto em subitens independentes, solução que amplia a competitividade, favorece a especialização por segmento e proporciona maior eficiência na gestão da manutenção da frota.

2.4. Justifica-se, ainda, a adoção do critério de remuneração por desconto sobre a Tabela Referencial TRAZ VALOR, em razão da diversidade da frota, da variedade de peças e serviços passíveis de contratação e da inviabilidade de definição prévia exaustiva de todos os itens que poderão ser demandados ao longo da vigência do credenciamento.

2.5. O credenciamento mostra-se adequado por permitir a formação de rede de fornecedores e prestadores aptos a atender, conforme a necessidade da Administração, os diversos segmentos da frota municipal, observadas as condições fixadas no edital e no Termo de Referência.

2.6. **Relação de veículos e equipamentos que compõe a Frota Municipal:**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA CREDECIAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO 2026

VEÍCULOS DE PASSEIO

Item	Modelo/marca	Ano/modelo fabricação	Placa	Tipo de Veículo	Secretaria	Combustível	Renavan	Saldo Original	Saldo Atual	Peças - 15% sobre o valor do bem	Serviços - 10% sobre o valor do bem
1	Fiat/Uno Mille Fire	2007/2008	JBR7138	Automóvel	Sec. Saúde	Gasolina	947816151	R\$ 11.220,00	R\$ 8.663,25	R\$ 1.299,49	R\$ 866,33
2	Fiat/Palio Fire	2015/2016	PJS1039	Automóvel	Sec. Assistência Social	Gasolina	1074840035	R\$ 17.930,00	R\$ 13.895,76	R\$ 2.084,36	R\$ 1.389,58
3	Fiat/Palio Fire	2015/2016	PJS4508	Automóvel	Sec. Assistência Social	Gasolina	1074903835	R\$ 23.280,00	R\$ 18.042,00	R\$ 2.706,30	R\$ 1.804,20
4	Fiat/uno mille econy.	2011/2012	NZO9243	Automóvel	Sec. Educação	Gasolina	450970116	R\$ 21.230,00	R\$ 16.453,26	R\$ 2.467,99	R\$ 1.645,33
5	Fiat/uno mille econy.	2011/2012	NZO6596	Automóvel	Sec. Assistência Social	Gasolina	451196554	R\$ 21.230,00	R\$ 16.453,26	R\$ 2.467,99	R\$ 1.645,33
6	Chevrolet/Spin 1.8LA LTZ	2018/2019	PLG8019	Automóvel	Sec. Educação	Álcool/gasolina	1165857771	R\$ 82.500,00	R\$ 63.937,50	R\$ 9.590,63	R\$ 6.393,75
7	RENAULT/KWID ZEN	2020/2021	RCW3123	Automóvel	Sec. Assistência Social	Álcool/gasolina	1246784650	R\$ 46.720,00	R\$ 36.208,00	R\$ 5.431,20	R\$ 3.620,80
8	RENAULT/KWID ZEN	2020/2021	RCW6J03	Automóvel	Sec. Assistência Social	Álcool/gasolina	1246491971	R\$ 46.720,00	R\$ 36.208,00	R\$ 5.431,20	R\$ 3.620,80
9	JEEP/Renegade 1.8 Au	2021/2021	RDE2F67	Automóvel	Sec. Administração	Álcool/gasolina	1261855660	R\$ 77.818,30	R\$ 76.277,00	R\$ 11.441,55	R\$ 7.627,70
10	FIAT MOBI LIKE LINK 1.0 FLEX	2023/2024	SJQ5J49	Automóvel	Sec. Saúde	Álcool/gasolina	1373672428	R\$ 69.950,00	R\$ 54.211,26	R\$ 8.131,69	R\$ 5.421,13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



VALOR TOTAL:										R\$ 51.052,39	R\$ 34.034,93
CAMINHONETES/PICAPES											
Item	Modelo/marca	Ano/modelo fabricação	Placa	Tipo de Veículo	Secretaria	Combustível	Renavan	Saldo Original	Saldo Atual	Peças - 15% sobre o valor do bem	Serviços - 10% sobre o valor do bem
11	FIAT/STRADA FREEDOM CD13 4	2023/2024	SJQ1A68	Caminhone te	Sec. Saúde	Álcool/gasolina	1373577166	R\$ 113.800,00	R\$ 88.195,00	R\$ 13.229,25	R\$ 8.819,50
12	FIAT/STRADA FREEDOM CD13 4	2023/2024	SJQ7F39	Caminhone te	Sec. Saúde	Álcool/gasolina	1373574000	R\$ 113.800,00	R\$ 88.195,00	R\$ 13.229,25	R\$ 8.819,50
13	Fiat/Strada hd wk cd	2017/2018	PKU8854	Caminhone te	Sec. Saúde	Gasolina	1138982390	R\$ 65.000,00	R\$ 50.375,00	R\$ 7.556,25	R\$ 5.037,50
14	Nissan/Frontier xe 4x4	2012/2113	OLC1690	Caminhone te	Sec. Segurança	Diesel/S 10	526432799	R\$ 60.060,00	R\$ 46.546,50	R\$ 6.981,98	R\$ 4.654,65
15	Mmc/L200 triton sport	2018/2019	PLV1G40	Caminhone te	Sec. Saúde	Diesel/S 10	1203026924	R\$ 12.400,00	R\$ 96.100,00	R\$ 14.415,00	R\$ 9.610,00
16	Mmc/L200 triton sport	2019/2019	PLS6B66	Caminhone te	Sec. Saúde	Diesel/S 10	1196016736	R\$ 125.500,00	R\$ 97.262,50	R\$ 14.589,38	R\$ 9.726,25
VALOR TOTAL:										R\$ 70.001,10	R\$ 46.667,40
MOTOCICLETAS											



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



Item	Modelo/marca	Ano/modelo fabricação	Placa	Tipo de Veículo	Secretaria	Combustível	Renavan	Saldo Original	Saldo Atual	Peças - 15% sobre o valor do bem	Serviços - 10% sobre o valor do bem
17	Yamaha/XTZ Crosser 150	2023/2023	RPX1J11	Motocicleta	Sec. Agricultura	Álcool/gasolina		R\$ 18.330,00	R\$ 16.654,12	R\$ 2.498,12	R\$ 1.665,41
18	Yamaha/XTZ Crosser 150	2023/2023	RPX5D38	Motocicleta	Sec. Agricultura	Álcool/gasolina		R\$ 18.330,00	R\$ 16.654,12	R\$ 2.498,12	R\$ 1.665,41
19	Honda/CG 125 fan ks	2011/2012	NZL7933	Motocicleta	Sec. Educação	Gasolina	409682187	R\$ 5.830,00	R\$ 4.518,26	R\$ 677,74	R\$ 451,83
20	Honda/CG 125 fan ks	2011/2012	NZL9229	Motocicleta	Sec. Saúde	Gasolina	413189058	R\$ 5.830,00	R\$ 4.518,26	R\$ 677,74	R\$ 451,83
21	Honda/CG 125 fan ks	2011/2012	NZM0501	Motocicleta	Sec. Administração	Gasolina	415112222	R\$ 5.390,00	R\$ 4.177,26	R\$ 626,59	R\$ 417,73
22	Honda/CG 125 fan ks	2011/2012	NZL0184	Motocicleta	Sec. Assistência Social	Gasolina	413195414	R\$ 5.390,00	R\$ 4.177,26	R\$ 626,59	R\$ 417,73
VALOR TOTAL:										R\$ 7.604,89	R\$ 5.069,93
VANS E UTILITÁRIOS											
Item	Modelo/marca	Ano/modelo fabricação	Placa	Tipo de Veículo	Secretaria	Combustível	Renavan	Saldo Original	Saldo Atual	Peças - 15% sobre o valor do bem	Serviços - 10% sobre o valor do bem
23	Renault kangoo Ambulância	2017/2018	PLF8752	Ambulância	Sec. Saúde	Álcool/gasolina	1163262711	R\$ 77.999,00	R\$ 62.993,94	R\$ 9.449,09	R\$ 6.299,39
24	Renault kangoo Ambulância	2013/2014	OZE5150	Ambulância	Sec. Saúde	Gasolina	1006439037	R\$ 53.614,00	R\$ 41.550,86	R\$ 6.232,63	R\$ 4.155,09



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



25	RENAULT/MASTER	2019/2020	QTW7G10	Ambulância	Sec. Saúde	Diesel/S 10	1218980440	R\$ 135.227,41	R\$ 106.586,77	R\$ 15.988,02	R\$ 10.658,68
26	RENAULT/MASTER 11h1	2021/2022	RDR4C22	Ambulância	Sec. Saúde	Diesel/S 10	1289688009	R\$ 170.010,75	R\$ 139.694,10	R\$ 20.954,12	R\$ 13.969,41
27	FORD TRANSIT RAYTEC	2022/2022	RPQ1E99	Van	Sec. Educação	Diesel/S 10	1340356497	R\$ 285.500,00	R\$ 221.262,50	R\$ 33.189,38	R\$ 22.126,25
28	FORD TRANSIT RAYTEC	2022/2022	RPQ3D68	Van	Sec. Educação	Diesel/S 10	1340823869	R\$ 285.500,00	R\$ 221.262,50	R\$ 33.189,38	R\$ 22.126,25
29	FORD TRANSIT RAYTEC	2022/2022	RPQ1G57	Van	Sec. Educação	Diesel/S 10	1340356462	R\$ 285.500,00	R\$ 221.262,50	R\$ 33.189,38	R\$ 22.126,25
30	FORD TRANSIT RAYTEC	2022/2022	RPQ2J96	Van	Sec. Educação	Diesel/S 10	1340357477	R\$ 285.500,00	R\$ 221.262,50	R\$ 33.189,38	R\$ 22.126,25
31	FORD TRANSIT RAYTEC	2022/2022	RPQ1A37	Van	Sec. Educação	Diesel/S 10	1340354400	R\$ 285.500,00	R\$ 221.262,50	R\$ 33.189,38	R\$ 22.126,25
32	RENAULT/MASTER FLASH A3	2024/2025	SKM9H59	Ambulância	Sec. Saúde	Diesel/S 10	1420935302		R\$ 223.521,00	R\$ 33.528,15	R\$ 22.352,10
33	IVECO DAILY FURGÃO 30-160 H2	2026/2026		Odontomóvel	Sec. Saúde	Diesel/S 10	CHASSI 93ZC639BZT 8219748	R\$ 379.890,00	R\$ 379.890,00	R\$ 56.983,50	R\$ 37.989,00
34	RENAULT/MASTER	2026/2026	TML3E41	Van	Sec. Educação	Diesel/S 10	1470784138	R\$ 276.964,36	R\$ 276.964,36	R\$ 41.544,65	R\$ 27.696,44
VALOR TOTAL:										R\$ 350.627,03	R\$ 233.751,35
ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS											



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



Item	Modelo/marca	Ano/modelo fabricação	Placa	Tipo de Veículo	Secretaria	Combustível	Renavan	Saldo Original	Saldo Atual	Peças - 30% sobre o valor do bem	Serviços - 20% sobre o valor do bem
35	Mpolo/volare v8l 4x4	2014/2014	SEM PLACA	Ônibus	Sec. Educação	Diesel/S 10	CHASSI 93PB58M1M EC052992		R\$ 227.100,00	R\$ 68.130,00	R\$ 45.420,00
36	Vw/15.190 eod e hd	2011/2012	NZG2578	Ônibus	Sec. Educação	Diesel Comum	371666325	R\$ 108.130,00	R\$ 83.800,76	R\$ 25.140,23	R\$ 16.760,15
37	Vw/15.190 eod e hd	2010/2011	NYN7324	Ônibus	Sec. Educação	Diesel Comum	280891580	R\$ 106.150,00	R\$ 82.266,26	R\$ 24.679,88	R\$ 16.453,25
38	Mpolo/volare v8l eo	2013/2014	OLA4145	Ônibus	Sec. Educação	Diesel/S 10	509517439	R\$ 118.580,00	R\$ 91.899,50	R\$ 27.569,85	R\$ 18.379,90
39	M.Benz/of 1519 R. ore	2013/2014	OUT4081	Ônibus	Sec. Educação	Diesel/S 10	591607271	R\$ 126.500,00	R\$ 98.037,50	R\$ 29.411,25	R\$ 19.607,50
40	Mpolo/volare v8l eo	2012/2013	OKX7150	Ônibus	Sec. Educação	Diesel/S 10	503699799	R\$ 118.580,00	R\$ 91.899,50	R\$ 27.569,85	R\$ 18.379,90
41	Mpolo/volare v8l 4x4	2021/2021	RDR7B99	Ônibus	Sec. Educação	Diesel/S 10	1290428023	R\$ 270.000,00	R\$ 212.350,00	R\$ 63.705,00	R\$ 42.470,00
42	VW/NEOBUS 8.180 E	2024/2024	SKP8G60	Ônibus	Sec. Educação	Diesel/S 10	CHASSI 953AD5TFXS R012740		R\$ 323.381,00	R\$ 97.014,30	R\$ 64.676,20
43	M.BENZ/LO915 ESC R	2022/2023	RPH0F86	Ônibus	Sec. Educação	Diesel/S 10	1017416063	R\$ 512.655,80	R\$ 407.730,55	R\$ 122.319,17	R\$ 81.546,11
VALOR TOTAL:										R\$ 485.539,52	R\$ 323.693,01

CAMINHÕES E CAÇAMBAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



Item	Modelo/marca	Ano/modelo fabricação	Placa	Tipo de Veículo	Secretaria	Combustível	Renavan	Saldo Original	Saldo Atual	Peças - 30% sobre o valor do bem	Serviços - 20% sobre o valor do bem
44	M.Benz/Atron 2729	2013/2014	OUS2449	Pipa	Sec. Infraestrutura e Obras	Diesel/S 10	587888083	R\$ 147.590,00	R\$ 114.382,26	R\$ 34.314,68	R\$ 22.876,45
45	VW/23.230 CRM 6X2 4P	2019/2020	PLW2C12	Caçamba	Sec. Infraestrutura e Obras	Diesel/S 10	1203399771	R\$ 306.999,99	R\$ 237.924,99	R\$ 71.377,50	R\$ 47.585,00
46	FORD/CARGO 1519 BS	2019/2019	PLW3A97	Caçamba	Sec. Infraestrutura e Obras	Diesel/S 10	1203396381	R\$ 25.899,99	R\$ 200.724,99	R\$ 60.217,50	R\$ 40.145,00
47	Vw/26.280 CRM6/4	2013/2014	OVA2196	Caçamba	Sec. Administração	Diesel/S 10	715946480	R\$ 215.818,00	R\$ 167.258,96	R\$ 50.177,69	R\$ 33.451,79
VALOR TOTAL:										R\$ 216.087,36	R\$ 144.058,24

MÁQUINAS PESADAS

Item	Modelo/marca	Ano/modelo fabricação	Placa	Tipo de Veículo	Secretaria	Combustível	Renavan	Saldo Original	Saldo Atual	Peças - 30% sobre o valor do bem	Serviços - 20% sobre o valor do bem
48	New Holland/140B Randon	2013/2014		Motoniveladora	Sec. Infraestrutura e Obras	Diesel/S 10		R\$ 263.570,00	R\$ 190.429,14	R\$ 57.128,74	R\$ 38.085,83
49	Hyunday HI 740 9S	2013/2014		Pá mecânica	Sec. Infraestrutura e Obras	Diesel Comum		R\$ 131.930,00	R\$ 95.319,24	R\$ 28.595,77	R\$ 19.063,85



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



50	JBC/ MWM Nat 3C	2013/2014		Retroescav adeira	Sec. Infraestrutura e Obras	Diesel/S 10		R\$ 148.280,00	R\$ 113.804,90	R\$ 34.141,47	R\$ 22.760,98
51	New holland/TT4030	2015/2016		Trator Agrícola	Sec. Infraestrutura e Obras	Diesel Comum		R\$ 91.040,00	R\$ 91.040,00	R\$ 27.312,00	R\$ 18.208,00
52	LS Pluso 80 MAXX	2017/2017		Trator Agrícola	Sec. Infraestrutura e Obras	Diesel Comum	CHASSI 9BLP08001H G000287	R\$ 115.653,79	R\$ 80.542,66	R\$ 24.162,80	R\$ 16.108,53
53	Trator massey ferguson 4283	2018		Trator Agrícola	Sec. Infraestrutura e Obras	Diesel Comum			R\$ 84.900,00	R\$ 25.470,00	R\$ 16.980,00
54	Trator Preet Super 7549	2026/2026		Trator Agrícola	Sec. Infraestrutura e Obras	Diesel/S 10	Chassi 949P75AGNS H000545	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00	R\$ 36.900,00	R\$ 24.600,00
55	XCMG XC870BRI	2022/2023		Retroescav adeira	Sec. Infraestrutura e Obras	Diesel/S 10		R\$ 343.000,00	R\$ 330.137,50	R\$ 99.041,25	R\$ 66.027,50
56	XCMG XC870BRI	2023/2023		Retroescav adeira	Sec. Infraestrutura e Obras	Diesel/S 10		R\$ 343.000,00	R\$ 330.137,50	R\$ 99.041,25	R\$ 66.027,50
VALOR TOTAL:										R\$ 431.793,28	R\$ 287.862,19
TOTAL GERAL:										R\$ 1.612.705,58	R\$ 1.075.137,05



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



TOTAL GERAL PEÇAS E SERVIÇOS

**R\$
2.687.842,62**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



3. TABELA ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA POR ITEM

3.1. Para fins de planejamento da contratação, reserva orçamentária e definição do valor global estimado do credenciamento, a Administração adotou a seguinte distribuição por subitens, considerando a composição da frota municipal, a natureza dos serviços e a separação entre fornecimento de peças e prestação de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	VÉCULOS PASSEIO – fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	15%	R\$ 51.052,39
2	VÉCULOS PESSEIO – prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	10%	R\$ 34.034,93
3	CAMINHONETES/PICAPES – fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	15%	R\$ 70.001,10
4	CAMINHONETES/PICAPES – prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	10%	R\$ 46.667,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica				
5	MOTOCICLETAS – fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	15%	R\$ 7.604,89
6	MOTOCICLETAS – prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	10%	R\$ 5.069,93
7	VANS E UTILITÁRIOS – fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	15%	R\$ 350.627,03
8	VANS E UTILITÁRIOS – prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	10%	R\$ 233.751,35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
9	ÔNIBUS E MICRO – ÔNIBUS – fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1	300.000,00	30%	R\$ 485.539,52
10	ÔNIBUS E MICRO – ÔNIBUS – prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	20%	R\$ 323.693,01
11	CAMINHÕES E CAÇAMBAS fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais – Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	30%	R\$ 216.087,36
12	CAMINHÕES E CAÇAMBAS – – montagem, desmontagem, conserto e troca de pneus. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	20%	R\$ 144.058,24
13	MÁQUINAS PESADAS fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais –	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	30%	R\$ 431.793,28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
14	MÁQUINAS PESADAS -- montagem, desmontagem, conserto e troca de pneus. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1	Preço Referencial Tabela TrazValor	20%	R\$ 287.862,19

3.1.1. A coluna “QUANT” foi fixada em unidade estimativa única por item, tendo em vista que, no credenciamento com remuneração por desconto sobre tabela referencial, não é possível prever com exatidão a quantidade de peças e serviços que será efetivamente demandada durante a vigência contratual.

3.1.2. Os percentuais de desconto indicados na tabela constituem referência para o credenciamento, observadas as condições do edital, a vantajosidade da contratação e a aplicação sobre a Tabela Referencial TRAZ VALOR adotada pela Administração.

3.2. **Do teto financeiro estimado**

3.2.1. Para fins de planejamento, reserva orçamentária, controle da despesa pública e definição do limite máximo estimado da contratação, o teto financeiro global do presente credenciamento corresponde a **R\$ 2.687.842,62** (dois milhões e seicentos e oitenta e sete e oitenta mil e quarenta e dois mil e secessanta e dois reais), distribuído entre os subitens constantes da tabela orçamentária deste Termo de Referência.

3.2.2. O teto financeiro indicado corresponde ao valor global máximo estimado que a Administração pretende despende durante a vigência inicial do credenciamento, não implicando obrigação de contratação integral, consumo total dos valores estimados ou garantia de demanda mínima a qualquer credenciado.

3.2.3. A execução financeira ocorrerá de forma futura, eventual e



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



parcelada, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária, a autorização prévia da despesa, a aprovação do orçamento apresentado pela credenciada, a regular execução do fornecimento ou serviço e a respectiva liquidação da despesa.

3.2.4. Cada ordem de serviço, autorização de fornecimento ou documento equivalente deverá observar o saldo estimado do respectivo subitem, o percentual de desconto contratado, a **Tabela Referencial TRAZ VALOR** adotada pela Administração e a prévia aprovação pela unidade responsável.

3.2.5. A Administração não se obriga a contratar a totalidade do valor estimado, sendo as contratações realizadas conforme a demanda efetiva da frota municipal, a necessidade de cada Secretaria, a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e os critérios objetivos de convocação e distribuição das demandas entre os credenciados.

3.2.6. Para fins de controle da execução e preservação da rotatividade entre os credenciados, o teto financeiro global estimado será gerenciado por subitem e por credenciado, podendo a Administração estabelecer limite financeiro operacional inicial de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor estimado do respectivo subitem para cada credenciado, conforme quantidade de empresas habilitadas, capacidade operacional disponível, necessidade administrativa e critérios de distribuição previstos neste Termo de Referência.

4. DEMANDA, PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE ESTIMATIVA

4.1. A demanda da presente contratação decorre da necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por motocicletas, veículos leves, utilitários, vans, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos, bem como da necessidade de serviços correlatos de funilaria, borracharia e guincho/reboque/transporte.

4.2. Em razão da natureza do objeto, não é possível estabelecer previamente a quantidade exata de peças, componentes, acessórios e serviços que serão efetivamente demandados, uma vez que as necessidades de manutenção variam conforme o uso da frota, o desgaste natural, a ocorrência de falhas, avarias e situações emergenciais.

4.3. Considerando a dinâmica administrativa do Município, na qual o fornecimento de peças pode ocorrer por empresa distinta daquela responsável pela execução dos serviços, optou-se pelo **parcelamento do objeto em subitens independentes**, com separação entre:

- a) fornecimento de peças, componentes e acessórios;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



- b) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
 - c) serviços especializados, como funilaria, lanternagem, pintura, borracharia e guincho/reboque/transporte.
- 4.4. O parcelamento adotado busca ampliar a competitividade, favorecer a especialização por segmento, permitir a participação de empresas com diferentes perfis operacionais e assegurar maior eficiência na gestão da manutenção da frota municipal.

4.5. **Do teto físico estimado e dos parâmetros de controle da demanda**

4.5.1. Para fins de planejamento, controle da execução e gestão da despesa pública, o teto físico da presente contratação será aferido a partir dos quantitativos estimativos e parâmetros operacionais vinculados às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, considerando a natureza futura, eventual, variável e imprevisível do objeto.

4.5.2. O teto físico estimado não corresponde à previsão exata de consumo de cada peça, componente, acessório, insumo ou serviço, mas ao limite referencial de demandas que poderão ser autorizadas pela Administração durante a vigência do credenciamento, conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária, saldo financeiro estimado e capacidade operacional dos credenciados.

4.5.3. Para controle do teto físico, a Administração utilizará, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- a) quantidade de ordens de serviço emitidas;
- b) quantidade de autorizações de fornecimento expedidas;
- c) quantidade de veículos, máquinas, equipamentos ou implementos atendidos;
- d) quantidade de orçamentos solicitados, aprovados ou recusados;
- e) quantidade de peças, componentes, acessórios e insumos fornecidos;
- f) quantidade de serviços de manutenção preventiva e corretiva executados;
- g) horas técnicas de mão de obra, quando aplicável;
- h) quantidade de revisões, diagnósticos, reparos, substituições e serviços correlatos;
- i) quantidade de serviços de alinhamento e balanceamento, quando demandados;
- j) quantidade de serviços de funilaria, lanternagem e pintura;
- k) quantidade de serviços de borracharia, montagem, desmontagem, conserto e troca de pneus;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



- l) quantidade de serviços de guincho, reboque e transporte;
- m) valores executados por veículo, secretaria, subitem, credenciado e período.

4.5.4. A execução física do objeto deverá ser registrada em ordem de serviço, autorização de fornecimento, orçamento aprovado, relatório técnico, nota fiscal e demais documentos pertinentes, permitindo a identificação do veículo atendido, do serviço realizado, das peças fornecidas, do valor aplicado, do desconto contratado, da unidade administrativa demandante e do credenciado responsável.

4.5.5. O controle do teto físico será realizado pela fiscalização contratual, pela Coordenação de Frota e pela unidade demandante, de modo a evitar execução sem autorização, duplicidade de serviços, fornecimento indevido de peças, consumo desproporcional, cobrança incompatível com a Tabela Referencial TRAZ VALOR ou superação injustificada dos limites estimados.

4.5.6. Eventual necessidade de ampliação, remanejamento ou adequação dos quantitativos físicos estimados deverá ser previamente justificada pela unidade demandante, com demonstração da necessidade pública, compatibilidade com a frota municipal, disponibilidade orçamentária e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. PRODUTIVIDADE E CAPACIDADE MINIMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A interessada deverá possuir capacidade operacional, técnica, logística e administrativa compatível com o item para o qual requerer credenciamento.

5.2. Para os itens de **fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos**, a empresa deverá comprovar capacidade de atendimento compatível com o objeto, inclusive quanto à disponibilidade de fornecimento, logística de entrega e atendimento aos prazos fixados pela Administração, não sendo exigível estrutura típica de oficina mecânica, salvo se também requerer credenciamento para subitem de serviços.

5.3. **Para os itens de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, a empresa deverá dispor de estrutura física adequada, ferramental compatível, equipamentos usuais da atividade, recursos de diagnóstico, quando necessários, e equipe apta à execução dos serviços correspondentes ao subitem pretendido.

5.4. **Para os itens relativos a serviços especializados, como funilaria, lanternagem, pintura, borracharia e guincho/reboque/transporte**, a empresa deverá possuir estrutura, equipamentos, ferramentas e recursos operacionais compatíveis com a especialidade correspondente.

5.5. Quando o item envolver execução em oficina ou estrutura física específica, a



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



interessada deverá dispor de estabelecimento apto à realização dos serviços, em condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento.

5.6. Quando a execução do objeto exigir atendimento presencial em oficina ou estrutura física específica, a Administração poderá exigir localização em raio compatível com a economicidade, a logística operacional e a eficiência do acompanhamento contratual, desde que a exigência seja devidamente justificada e proporcional à natureza do item.

5.7. Os prazos de execução dos serviços constarão do orçamento apresentado pela credenciada e aprovado pela Administração, devendo observar a natureza e a complexidade do reparo, a necessidade de obtenção de peças e a urgência da demanda.

5.8. Em casos excepcionais e devidamente justificados, a contratada deverá atender às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo definido pela Administração na ordem de fornecimento.

5.9. A exigência de equipamentos específicos será aferida conforme a natureza do lote ou subitem pretendido, não sendo obrigatória a demonstração de estrutura ou aparelhamento alheios à especialidade para a qual a empresa solicitar credenciamento.

5.10. A Administração poderá realizar vistoria prévia ou diligência in loco, mediante motivação, para verificar a compatibilidade entre a estrutura declarada pela interessada e o objeto do item pretendido.

5.11. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as condições de estrutura operacional e capacidade técnica declaradas para execução do objeto.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. A distribuição das demandas decorrentes do presente credenciamento observará critério objetivo, impessoal e previamente definido, de modo a assegurar isonomia entre os credenciados, transparência na execução, controle da despesa pública e atendimento eficiente das necessidades da Administração.

6.2. Considerando a natureza futura, eventual e variável do objeto, a diversidade da frota municipal, a divisão do objeto em subitens independentes e a possibilidade de credenciamento de múltiplas empresas aptas, a Administração adotará, como regra geral, o **sistema de rodízio entre os credenciados habilitados em cada subitem/categoria.**

6.3. O rodízio será aplicado separadamente para cada subitem ou categoria de credenciamento, observada a compatibilidade entre a demanda concreta e o objeto para o qual a empresa estiver credenciada, especialmente quanto a:

- a) fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos;
- b) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- c) serviços de funilaria, lanternagem e pintura;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



- d) serviços de borracharia;
 - e) serviços de guincho, reboque e transporte;
 - f) categorias da frota, tais como motocicletas, veículos leves, utilitários, vans, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos.
- 6.4. A ordem inicial do rodízio observará a **ordem cronológica de deferimento do credenciamento** ou de inclusão do interessado no cadastro de credenciados, respeitado o subitem para o qual a empresa tenha sido habilitada.
- 6.5. A convocação do credenciado deverá considerar, além da ordem de rodízio, os seguintes critérios objetivos:
- a) compatibilidade entre a demanda e o subitem credenciado;
 - b) capacidade técnica e operacional declarada e comprovada;
 - c) disponibilidade para atendimento no prazo necessário;
 - d) especialidade técnica exigida para o serviço ou fornecimento;
 - e) localização da oficina, estabelecimento ou estrutura de atendimento, quando relevante para a urgência, economicidade ou eficiência da demanda;
 - f) regularidade fiscal, trabalhista, contratual e sancionatória;
 - g) inexistência de pendência técnica ou contratual que comprometa nova convocação;
 - h) histórico de recusas injustificadas, atrasos ou falhas de execução anteriormente registradas.
- 6.6. Havendo impossibilidade de atendimento pelo credenciado da vez, ausência de resposta no prazo fixado, recusa justificada, incompatibilidade técnica, indisponibilidade operacional ou situação de urgência devidamente motivada, a Administração poderá convocar o credenciado subsequente no rodízio ou aquele que detenha condição objetiva mais adequada ao atendimento da demanda.
- 6.7. A eventual quebra da ordem de rodízio deverá ser formalmente justificada nos autos da respectiva demanda, com indicação do motivo, do veículo ou equipamento atendido, do subitem correspondente, do orçamento aprovado e da autorização da despesa.
- 6.8. A recusa injustificada do credenciado em atender demanda compatível com o subitem para o qual se credenciou será registrada pela Administração e poderá ensejar a convocação do próximo credenciado, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento das condições do credenciamento.
- 6.9. O credenciamento não gera direito à contratação mínima, exclusividade, distribuição igualitária de valores ou execução integral do saldo estimado, ficando toda demanda condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária, à autorização prévia da despesa e à regularidade do credenciado.
- 6.10. A Administração manterá controle formal das convocações, recusas, atendimentos, ordens de serviço, autorizações de fornecimento, valores executados



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



e saldo estimado por subitem, a fim de permitir a verificação da isonomia, impessoalidade, economicidade e transparência na distribuição das demandas.

6.11. Do limite financeiro operacional por credenciado

6.11.1. Para fins de preservação da rotatividade, ampliação da competitividade, manutenção de rede ativa de credenciados e adequada distribuição das demandas, a Administração poderá estabelecer limite financeiro operacional por credenciado, observado o valor estimado do(s) subitem(ns) para o(s) qual(is) a empresa tenha sido habilitada.

6.11.2. Como regra geral, cada credenciado poderá ser contratado, inicialmente, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor estimado do respectivo subitem de credenciamento, sem prejuízo da aplicação do sistema de rodízio previsto neste Termo de Referência.

6.11.3. Havendo número suficiente de credenciados aptos no mesmo subitem, a Administração poderá adotar limite inicial de até **10% (dez por cento)** do valor estimado do respectivo subitem por credenciado, com a finalidade de preservar a rotatividade, evitar concentração de demandas e manter maior número de credenciados disponíveis para atendimento da frota municipal.

6.11.4. Os limites previstos nos itens anteriores possuem natureza operacional e estimativa, não constituindo garantia de contratação mínima, exclusividade, reserva de mercado ou direito subjetivo à execução de determinado valor, servindo apenas como parâmetro de planejamento, controle da despesa e distribuição equilibrada das demandas.

6.11.5. A Administração poderá ultrapassar o limite operacional previsto para determinado credenciado quando houver justificativa formal, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) inexistência de outros credenciados aptos no mesmo subitem;
- b) indisponibilidade, recusa ou ausência de resposta dos demais credenciados;
- c) urgência na manutenção de veículo, máquina ou equipamento essencial;
- d) necessidade de continuidade de serviço público;
- e) especialidade técnica ou capacidade operacional específica do credenciado;
- f) localização mais vantajosa para atendimento da demanda;
- g) risco de paralisação da frota municipal;
- h) necessidade de atendimento emergencial ou corretivo inadiável.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



6.11.6. A ultrapassagem do limite operacional deverá ser previamente motivada pela unidade demandante, Coordenação de Frota ou fiscalização contratual, com indicação da necessidade administrativa, do subitem correspondente, do saldo disponível, do credenciado convocado, do orçamento aprovado e da razão pela qual não foi possível observar o limite ordinário de distribuição.

6.11.7. O controle do limite financeiro operacional será realizado por subitem, credenciado, secretaria demandante, ordem de serviço, autorização de fornecimento e valor executado, devendo a Administração manter registro atualizado dos valores autorizados, executados, liquidados e pagos.

6.11.8. Atingido o limite operacional ordinário de determinado credenciado, a Administração deverá priorizar a convocação dos demais credenciados aptos no mesmo subitem, observada a ordem de rodízio, a capacidade técnica, a disponibilidade de atendimento e a regularidade do credenciado.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada, pelo servidor **Fábio Alves de Queiroz** Chefe do Departamento de Logística e Manutenção de Frota, deste Município ou por outro servidor designado pelas respectivas secretarias demandantes dos fornecimentos/serviços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, de forma que a empresa credenciada terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente.

8.2. Junto ao faturamento/NF, deverão ser anexadas certidões vigentes do FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o Município de Canápolis efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias após a liquidação.

8.5. No caso de despesas com valor inferior ao valor previsto para Dispensa de Licitação, Art. 75, II da Lei 14.133/2021, o prazo previsto no item anterior será



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



reduzido à metade.

8.6. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, ou qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

9.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

9.3. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

9.4. Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

9.5. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado na Tabela Referencial, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.

9.6. Caberá ao responsável pela encaminhamento da Ordem de Serviços/Fornecimentos o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital

9.7. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

9.8. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

10.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado na Ordem de Serviços/Fornecimentos.

10.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



dos serviços constantes do neste Termo de Referência e no contrato.

10.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus Empregados.

10.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, conforme Lei 14.133/21.

10.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, fabricante e prazo de garantia.

10.6. A Contratada deverá atender, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. As peças e acessórios deverão ser novas de caráter GENUÍNO ou ORIGINAL DE FÁBRICA, no qual deverão ser fornecidos de acordo com o pedido e percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da contratada, o qual incidirá sobre a tabela TRAZ VALOR.

10.8. Oferecer garantia das peças fornecidas pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados, a partir da emissão da respectiva nota fiscal.

10.9. Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela empresa.

10.10. Caso o veículo ou máquina não possa se locomover, a contratada deverá efetuar a manutenção dos mesmos no pátio da oficina.

10.11. A Contratada deverá possuir oficina no raio de 300 (trezentos) quilômetros da sede do Município de Canápolis - BA.

10.12. A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como todo o descritivo constante no Termo de Referência.

10.13. Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 8h às 18h, nos dias úteis.

10.14. Estar disponível em finais de semana e feriados, para o caso de atendimento emergencial de 24hrs.

10.15. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão compostos de mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

10.16. A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Setor de Compras ou Coordenação de Frota do Município de Canápolis - BA, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e as peças a serem utilizadas, bem como indicá-los na tabela TRAZ VALOR e tabela TEMPÁRIA.

10.17. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento,



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



obedecendo ao máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do respectivo orçamento, incluso o prazo de entrega pelo fornecedor da peça eventualmente necessária e sua instalação. Podendo ser prorrogado mediante prévia comunicação ao Município de Canápolis - BA dos motivos e fatos que impeçam a conclusão no prazo inicial.

10.18. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução do objeto às suas expensas, sem alteração do valor dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato/Ata.

10.19. Permitir livre acesso dos representantes do Município de Canápolis - BA às dependências da Contratada, para procedimentos de fiscalização.

10.20. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o Município de Canápolis - BA, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

10.21. Executar os serviços que envolvam condução de quaisquer dos veículos ou máquinas constantes da frota municipal, durante a execução de reparos/manutenções, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.

10.22. Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.23. Todas as ferramentas utilizadas tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverão ser fornecidas pela Contratada, devendo comprometer-se a disponibilizá-los para a realização do serviço.

10.24. A Credenciada deverá atender prontamente e iniciar a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato ou pelo representante do Município de Canápolis - BA, no prazo máximo de 01 (uma) hora – tanto para zona urbana, quanto rural, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, sejam de quais naturezas forem. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

10.25.A Contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

10.26.A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos.

10.27.Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000km (cinco mil quilômetros) rodados, a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

10.28.Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados, dentro das especificações definidas no Termo de Referência.

10.29.Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

10.30.Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação ao Fiscal do Contrato, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

10.31.Manter em boas condições veículos e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os referentes a multas de trânsito, ou aqueles causados ao patrimônio da credenciante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato/Ata, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à credenciante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, à credenciante é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.

10.32.Fornecer para a Credenciante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

10.33.Indicar, por escrito, preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo número de telefone e e-mail, de forma que a CONTRATANTE possa contatá-lo, a fim de buscar a fiel execução contratual.

10.34.Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou atrasos junto a execução, tanto para o Município solicitante quanto ao Município de Canápolis - BA;

10.35.Atender integralmente a toda legislação vigente que abrange o objeto deste contrato, além de cumprir quaisquer exigências determinadas pelos órgãos de



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



fiscalização competentes;

10.36. Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Município de Canápolis - BA.

10.37. Garantir todo o apoio ao Município de Canápolis - BA que se fizer necessário durante o período de execução dos serviços contratados.

10.38. Permitir o livre acesso dos técnicos e/ou demais profissionais designados pelo Município de Canápolis - BA para o acompanhamento e a fiscalização permanente do objeto contratado, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

10.39. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Canápolis - BA for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

10.40. Comparecer à sede do Município de Canápolis - BA, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

11. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

11.1. O Município de Canápolis - BA reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Qualquer tolerância por parte do Município de Canápolis - BA no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município de Canápolis - BA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Canápolis - BA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.5. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Canápolis - BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, nas hipóteses em que o contratado incorra em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

12.1.2.1. **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

12.1.2.2. **20%** (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

9.1.2.2.1. A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2. A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Canápolis:

UNIDADE: 020200 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2.020 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 020200 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2.020 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO: 06.181.0004.2.047 - Gestão das Ações da Secretaria de Segurança Pública



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO: 06.181.0004.2.047 - Gestão das Ações da Secretaria de Segurança Pública
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0011.2.123 - Gestão das Ações da Secretaria de Infra estrutura
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0011.2.123 - Gestão das Ações da Secretaria de Infra estrutura
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 020800 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. RURAL
CLASSIFICAÇÃO: 20.605.0014.2.157 - Gestão das Ações da Sec. de Desenv. Rural
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 020800 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. RURAL
CLASSIFICAÇÃO: 20.605.0014.2.157 - Gestão das Ações da Sec. de Desenv. Rural
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0008.2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0008.2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0008.2.070 - Gestão das Ações Municipais de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0008.2.070 - Gestão das Ações Municipais de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.304.0008.2.080 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.304.0008.2.080 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 021200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0010.2.296 - Gestão das Ações da Cultura NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 021200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0010.2.296 - Gestão das Ações da Cultura NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0009.2.097 - Gestão das Ações do PNAT NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0009.2.098 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental - MDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0009.2.098 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental - MDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.362.0009.2.102 - Gestão das Ações do Ensino Médio NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.362.0009.2.102 - Gestão das Ações do Ensino Médio NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0009.2.250 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental-QSE NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.30.00 - Material de Consumo
UNIDADE: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0009.2.250 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental-QSE NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 020500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0006.2.050 - Bloco da Proteção Social Básica NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 020500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0006.2.050 - Bloco da Proteção Social Básica NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 020500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0006.2.057 - Gestão Administrativa do FMAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 020500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0006.2.057 - Gestão Administrativa do FMAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0009.2.059 - CONSELHO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Canápolis - BA, 06 de julho de 2026.

AMANDA ÁLVARES DE ASSUNÇÃO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento